Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 — CEP 18.170-000
Fone: (0152) 44.30.30 — FAX 44.31.51 — Telex 152860

LEI NÚMERO 2.503, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1.993.

"Autoriza abertura de crédito especial conforme especifica"

Artur Hess, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo; Usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a abrir um crédito especial no valor de CR$..... 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros reais) com a finalidade de efetuar pagamento de têrmo de acordo constante do processo judicial nº 537/91, junto a CETERT - Cooperativa de Eletrificação e Telefonia Rurais de Tapiraí Ltda.

Artigo 2º - O crédito especial mencionado no artigo 1º desta Lei será classificado orçamentáriamente pela seguinte codificação:

2- EXECUTIVO

2.01- Gabinete do Prefeito

3192-03070202.147 Desp.Exc.Ant.....CR$ 400.000,00

Artigo 3º - Para atender as despesas decorrentes com a execução desta Lei será utilizado o seguinte recurso: Excesso de arrecadação a se verificar no exercício de 1.993.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP.,14 De Dezembro de 1.993.

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

Francisco José Dias Oliveira
Coordenador Administrativo